



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

CEP 38.794-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que a lei nº 046/97

se encontra registrado(a) no Livro

Nº 01 as fls. 038

11 de novembro de 1997

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

LEI Nº 046/97

DESCREVE PERÍMETRO URBANO E ÁREA DE
EXPANSÃO URBANA DE VARJÃO DE MINAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica demarcado o Perímetro Urbano de Varjão
de Minas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Terá como ponto de partida a
barragem da represa na propriedade do Sr. Francisco do Couto Cabral, subindo pela
cerca que divide o Loteamento Pedro Andalécio com Francisco do Couto Cabral,
atravessando a Rodovia BR 365, indo até águas vertentes que divide os municípios
de Varjão de Minas e Presidente Olegário. Daí seguindo-se à direita por águas
vertentes até o Cemitério Municipal, voltando por águas vertentes até a BR 365. Daí
segue-se pela BR 365 no sentido São Gonçalo do Abaeté até a estrada que dá
acesso para a Fazenda do Sr. Epaminondas Faria. Daí virando à direita e seguindo a
divisa entre as partes de José Faustino e Ronan Matos e Outros até o Córrego
Geribá, seguindo Córrego acima até a represa nas proximidade do final da Rua
Francisco Mariano Gomes. Daí seguindo-se à esquerda, até à estrada que dá acesso
para a Fazenda do Sr. José Mariano Gomes, virando à direita e seguindo a estrada
até à rua Gervasio Brandão. Daí virando à esquerda e seguindo a mesma até os
fundos do último lote na confrontação com Ronan Mattos e Outros. Daí virando-se
pela direita, atravessando a estrada que dá acesso para Geribá. Daí virando-se à
direita até a represa com barragem na rua Gervasio Brandão. Depois margeando a
represa até pegar o leito do Córrego Geribá e seguindo-o até a barragem da represa
do Sr. Francisco do Couto onde teve início a descrição deste PERÍMETRO
URBANO.

Art. 2.º - Ficam delimitadas as áreas de Expansão Urbana
de Varjão de Minas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As áreas de Expansão Urbana,
citadas no caput deste artigo formam um total de 04 (quatro) áreas, com as seguintes
descrições:

I - ÁREA Nº 01 - Terá como Ponto de Partida a
barragem da represa na propriedade do Sr. Francisco do Couto Cabral, seguindo às
margens da represa e depois seguindo pelo leito do Córrego Geribá até os limites da
propriedade de Francisco do Couto Cabral com Wander Alvarenga e daí seguindo
ainda pelo leito do Córrego Geribá numa extensão de 600,00 m (seiscentos metros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

CEP 38794-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Daí virando à direita até à Br 365, ultrapassando-a em mais 150,00 m (cento e cinquenta metros), chegando às águas vertentes no limite dos Município de Varjão de Minas e Presidente Olegário, seguindo pela direita em águas vertentes até encontrar o Perímetro Urbano. Daí segue-se à direita atravessando a Br 365 e seguindo a divisa do Loteamento Pedro Andalécio com Francisco do Couto Cabral até a represa onde foi iniciada a descrição.

II - ÁREA N.º 02 - Terá como Ponto de Partida, também a represa na propriedade de Francisco do Couto Cabral, seguindo até a divisa de Joaquina e Décio Bruxel. Daí virando à esquerda e seguindo paralelo ao Córrego Geribá numa faixa de 100,00 m (cem metros), confrontado com Décio Bruxel até a cerca que divide as propriedades de Decio Bruxel e João Gabriel de Miranda. Daí vira-se à direita até a estrada que dá acesso para a sede da Fazenda de propriedade de Decio Bruxel, virando à esquerda seguindo a estrada de acesso para a sede da Fazenda até a estrada do Geribá, virando à esquerda até a represa com barragem na Rua Gervasio Brandão, depois margeando a represa até pegar o leito do córrego Geribá seguindo-o até a represa na propriedade de Francisco do Couto Cabral, onde iniciou esta descrição.

III - ÁREA N.º 03 - Inicia-se na estrada do Geribá no encontro da linha do Perímetro Urbano que vem da rua Gervasio Brandão em confrontação com Ronan Mattos e Outros, daí seguindo a estrada do Geribá, no sentido São Domingos, numa extensão de 500,00 m (quinhentos metros), depois virando à esquerda e seguindo uma extensão de 450,00 m (quatrocentos e cinquenta metros), virando novamente à esquerda e descendo até a estrada que dá acesso à fazenda do Sr. José Mariano Gomes, junto à linha do Perímetro Urbano, seguindo esta linha até à rua Gervasio Brandão, virando à esquerda até os fundos do último lote nas confrontações com Ronan Mattos e Outros, daí virando à direita indo até a estrada do Geribá, onde iniciou esta descrição.

IV - ÁREA N.º 04 - Inicia-se no final da rua Albertino Ferreira de Camargos, do outro lado da BR 365, em águas vertentes que limitam os Municípios de Varjão de Minas e Presidente Olegário. Daí seguindo à direita por águas vertentes até os rumos da Rua Francisco Mariano Gomes. Daí voltando à direita até a BR 365 seguindo paralelo a esta até a rua Albertino Ferreira de Camargos, onde iniciou esta descrição.

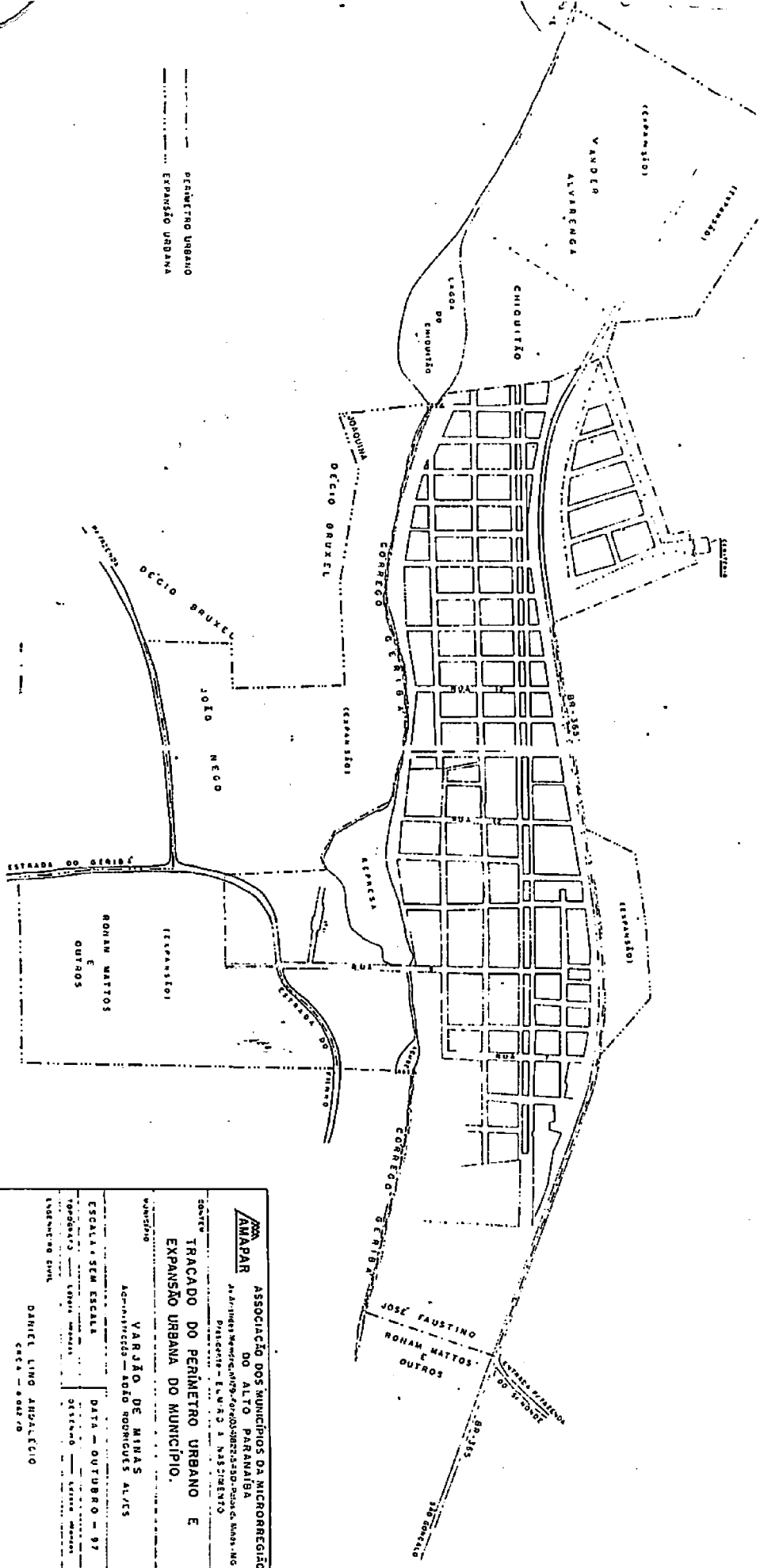
Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Varjão de Minas, 11 de novembro de 1997


Adão Rodrigues Alves
PREFEITO MUNICIPAL


Celso Bessa de Lima
Secretário Administrativo



AMAPAR ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA Av. Arlindo Mendes, nº 29 - Fone: 031-3822-550 - P.O. Caixa 100 Distrito - L. 11.113 - 11.113-000	
TRACADO DO PERÍMETRO URBANO E EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO.	
Município: VARZÃO DE MINAS Administração: RODO RODRIGUES ALVES	Data: OUTUBRO - 97 Topografia: TERREIRO MONTA Engenharia Civil: DANIEL LINO ANDALÉCIO CREA - 4047/0